

## JUSTIÇA ABERTA?<sup>1</sup>

Deusdedith Brasil (\*)

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Corregedoria, seu órgão executivo, indicou ontem sua meta prioritária. É a realização de levantamentos em nível nacional dos órgãos do Judiciário e dos serviços judiciários auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuam por delegação do poder público ou oficializados.

É nesse contexto que foi anunciado o programa “Justiça Aberta”, consistente em elaborar uma completa radiografia dos órgãos do Judiciário. A ferramenta – admite a Corregedoria – além de fazer um constante acompanhamento dos resultados, instigará “um rápido ajuste de estratégias para responder às mudanças necessárias e promover a correção das inconsistências.”

Assim agindo – “disponibilização à sociedade dos dados iniciais do Cadastro das Serventias Extrajudiciais” – satisfaz os princípios da publicidade e da eficiência da administração pública.

Acho muito pouco “para uma revolução democrática da justiça”. A contextualização da denominada “Justiça Aberta” está muito longe de se realizar. De ser realmente aberta. A sociedade busca uma justiça cidadã. A busca da celeridade não materializa uma justiça cidadã. A celeridade (“quantidade de justiça”) é uma luta válida, mas não é suficiente. A responsabilidade social (“qualidade da justiça”) não é alcançada com a celeridade. É preciso vencer a morosidade, mas é pouco. Todos os países vivem a quantidade de justiça, porém ainda não elegeram critérios para correlacionar atos e tempos dos juízes. A justiça cidadã consubstancializa uma responsabilidade social e permitirá disponibilizar à sociedade uma justiça de qualidade.

Não foram eleitos quaisquer critérios para a “valoração objetiva de desempenho, produtividade e presteza no exercício da jurisdição”. Que indicadores podem ser assumidos para efetuar a distribuição de processos. Como avaliar e projetar o volume de trabalho se não há uma metodologia para determinar o tempo médio que um juiz gasta para prática de certo e

---

<sup>1</sup> Sobre o artigo:

Artigo publicado no jornal “O Liberal”, na tiragem de 18.07.2008

O seu conteúdo é protegido pelas leis de direitos autorais

Publicado no site [www.deusdedithbrasil.adv.br](http://www.deusdedithbrasil.adv.br)

determinado ato. Uma pesquisa poderia permitir encontrar o tempo médio que o juiz despende em sua atividade em processo de determinada categoria e permitiria fazer uma projeção para os demais. Não se busca critérios científicos, mas objetivamente a metodologia permitiria encontrar o tempo médio se correlacionados atos e o tempo dos juízes. Aqui um tema que desafia os gestores dos tribunais do país para que se possa efetivamente alcançar a justiça cidadã: vencendo-se a morosidade sistêmica e a morosidade ativa de que nos fala Boaventura de Souza Santos. A primeira está sendo atacada pela reforma processual, mas, a segunda, resente-se da ausência de uma burocracia eficiente e independente.

A par dessa idéia de se instituir uma metodologia para os atos e tempos dos juízes, é indispensável uma mudança do paradigma de gestão. Essa mudança somente vai acontecer se a Justiça Aberta for compartilhada com o povo. Quanto escrevi, aqui neste espaço, sobre o “Controle Social do Judiciário” anotei que na “ação recíproca dos homens” vislumbro um controle social do judiciário a ser feito numa ação recíproca comunidade/magistrado. Onde houvesse um juiz, haveria um Conselho Comunitário de Controle Social do Judiciário, para acompanhar o desempenho do magistrado no exercício do seu mister. Fundado no princípio da transparência e da eficiência acompanharia o desempenho juiz, o desenvolvimento dos serviços judiciários, o atendimento aos cidadãos, a permanência na comarca, o horário de atendimento das partes, quantidade dos atos processuais executados, o número de audiências realizadas, o número de sentenças prolatadas, etc.

Se CNJ quiser mesmo uma Justiça Aberta não pode deixar de compartilhar com a sociedade a verificação da valoração objetiva do desempenho, da produtividade e da presteza do magistrado, até mesmo em respeito aos princípios da transparência e da eficiência.